



## VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 03/2022

### PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTE DE INGRESSO DE ALUNOS EM CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARTES VISUAIS DA EFG EM ARTES BASILEU FRANÇA (GOIÂNIA – GO)

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica e a Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França EFG, e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 24 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022, Processo Seletivo de Alunos – PSA para preenchimento de **11** vagas remanescentes dos cursos de Qualificação Profissional em Artes Visuais, na modalidade presencial no âmbito do Regime Especial de Aulas não Presenciais – REANP. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França.

#### **1. Das Disposições Preliminares**

- 1.1 Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020 caracterizando o COVID-2019 (corona vírus) como situação mundial de "pandemia".
- 1.2 Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo corona vírus (2019-nCoV), alterado pelo Decreto n 9645, de 03 de abril de 2020.
- 1.3 Considerando o Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo corona vírus (2019-nCoV-19).
- 1.4 Considerando a Resolução nº 02/2020-CEE/GO do Conselho Estadual de Educação de Goiás, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID- 19;
- 1.5 Considerando a Resolução CEE/CP nº 05/2020, de 02 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás, que estabelece o regime especial de aulas não presenciais e/ou presenciais realizadas por meio de tecnologias até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
- 1.6 Considerando a Resolução 02/2020, de 17 de março de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
- 1.7 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 05, de 01 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de

Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.8 Considerando a Resolução CEE/CP Nº 08, de 24 de abril de 2020 Altera a Resolução CEE/CP N. 02/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.9 Considerando a Resolução CEE/CP n.09, de 30 de maio de 2020 dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais e sobre o período de férias no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.

1.10 Considerando a Resolução CEE/CP N. 15, de 10 de agosto de 2020 estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito da Educação Básica e dá outras providências.

1.11 Resolve autorizar a abertura de Processo Seletivo de Aluno, que devido a pandemia do novo corona vírus, os cursos poderão ser ofertados nos regimes: presencial, semipresencial ou totalmente a distância, de acordo com os decretos vigentes na época de início das aulas.

1.12 **São requisitos para ingresso nos cursos:**

- a. Ter de 9 a 13 anos;
- b. Atender aos pré-requisitos constantes no quadro 1;
- c. Realizar a inscrição, conforme item 2 e 3 deste Edital;

## 2. Dos Cursos Ofertados, dos Objetivos e do Número de Vagas

Quadro 1: Relação dos cursos ofertados neste Edital

Nome do Curso	Vagas	Duração do Curso	Turno	Horário das Aulas	Dias da Semana	Pré-requisitos
ARTES I - DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	03	1 ano	Matutino	07h30m às 11h40m	2ª e 4ª	Nascido em: - - Janeiro a dezembro de 2012 - Julho a dezembro de 2011
ARTES I – DESENHO, PINTURA E ARTESANATO	07	1 ano	Vespertino	13h30m às 17h40m	2ª e 4ª	Nascido em: - - Janeiro a dezembro de 2012 - Julho a dezembro de 2011
ARTES II- PINTURA E ARTESANATO	01	1 ano	Vespertino	13h30m às 17h40m	3ª e 5ª	Nascido em: - Janeiro a junho de 2011 - janeiro a dezembro de 2010.

## **2.1 Dos cursos:**

- 2.1.1 Os cursos são gratuitos;
- 2.1.2 Informações sobre os cursos e a sequências podem ser conferidas no quadro 1;
- 2.1.3 O material para o curso é de responsabilidade do aluno;
- 2.1.4 Os cursos oferecidos terão encontros síncronos e assíncronos;
- 2.1.5 Todos os cursos oferecem, além de aulas práticas, atividades complementares, devendo o aluno ter frequência de 75% em todos os componentes curriculares para estar **apto** e ser certificado.
- 2.1.6 Os alunos devem participar de eventos como parte de sua formação profissional (exposições, festivais, mostras, bazares, entre outros)
- 2.1.7 As aulas poderão ser ministradas de forma semipresenciais e/ou a distância com uso de tecnologias;

## **3. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

- 3.1 A inscrição e matrícula serão realizadas de acordo com a coluna data/hora do Google formulário pelo link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.2 O candidato deverá preencher os dados e anexar a documentação exigida no link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.3 As vagas serão preenchidas por ordem de envio dos dados e do anexo da documentação pelo link: <https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9>
- 3.4 Os documentos enviados serão conferidos e qualquer divergência ou erro de documentação o candidato perde direito a vaga que passa para o próximo colocado;
- 3.5 Para realizar a inscrição e matrícula o candidato deve estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos estabelecidos por este certame. A manifestação de interesse do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.
- 3.6 Após a matrícula o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da escola do Futuro em Artes Basileu França, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 3.7 O candidato deve ter 14 anos e possuir RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 3.8 A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal, anexando documento de identificação do responsável concomitantemente.
- 3.9 Na primeira aula presencial os alunos deverão entregar na secretaria da EFG em Artes Basileu França uma cópia legível de toda documentação.

## **4. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS**

- 4.1 A lista final dos candidatos matriculados será conforme cronograma estabelecido no item 5 deste edital.

4.2 O início das aulas será imediato e o candidato deverá ter número de telefone que permita a inclusão nos grupos de whatsapp para informações a respeito das aulas.

## 5. Do Cronograma

Data	Atividade	Local
23/02/22	Publicação do Edital de vagas remanescente	<a href="https://basileufranca.com.br/">https://basileufranca.com.br/</a> <a href="https://selecao.cett.org.br/">https://selecao.cett.org.br/</a>
23/02/22 a 01/03/22	Período de inscrições e matrícula	Link da solicitação da vaga prevista no quadro 1: <a href="https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9">https://forms.gle/Q4yggxyuYMRTTg6X9</a>
07/03/22	Divulgação da lista de matriculados	<a href="https://basileufranca.com.br/">https://basileufranca.com.br/</a>
08/03/22	Recursos	<a href="mailto:artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com">artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com</a>
A partir 07/03/2022	Início das Aulas	Aulas presenciais no primeiro momento, podendo ser on line desde que autorizadas pelas autoridades sanitárias como medida de prevenção e contenção da disseminação COVID-19, na EFG em Artes Basileu França, situado à Avenida Universitária nº. 1750. Setor Universitário – Goiânia – Goiás.

## 6. Das Disposições Gerais

- 6.1 A Escola do Futuro em Artes Basileu França científica aos candidatos que as aulas podem ter o regime presencial alterado de acordo com as necessidades e normativas a respeito da pandemia do coronavírus.
- 6.2 Os cursos são realizados preferencialmente duas vezes por semana ou uma vez por semana, conforme Quadro 1, mas pode haver aulas em outros dias conforme conteúdo, evento e necessidades específicas.
- 6.3 O calendário escolar da Educação Profissional, não segue o calendário da Educação Regular;
- 6.4 A Comissão do Processo será composta por docentes da área de Artes Visuais do Escola do Futuro em Artes Basileu França, cabendo a essa Comissão as providências quanto à elaboração das provas, divulgação dos resultados e demais procedimentos para realização deste certame;
- 6.5 A decisão da banca examinadora é final, não cabendo recurso ou reclamação posterior;
- 6.6 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: [artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com](mailto:artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com), no período estabelecido no cronograma, conforme item 5 deste edital, não serão aceitos recursos fora da data prevista neste edital.
- 6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Escola do Futuro em Artes Basileu França, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.
- 6.8 O candidato que mudar de endereço, trocar seu número de telefone ou alterar e-mail após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados por meio do e-mail [artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com](mailto:artesvisuaisprocessoseletivo@gmail.com), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).



- 6.9 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.
- 6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações nos meios que constam no item 5 desde edital.
- 6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.



**ANEXO I EDITAL Nº 02/2022**  
**FORMULÁRIO RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a homologação das do resultado preliminar \_\_\_\_\_, junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº002/2022.

**1. Justificativa fundamentada**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura